

**ATA DE REUNIÃO PARA FORMAÇÃO E ELEIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DE FORMATURA**

Aos cinze dias do mês de julho do ano de 2013, os representantes do curso de Fisioterapia, turma que ingressou em 2012, na UNIPLAC, cidade de Loque, reuniram-se

para a formação e eleição da Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação.

Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Mayara Schmitz Machado e secretariada por mim, Maxyne Romen do Silve, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado: a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura da turma de formandos em UNIPLAC, mês de 200..., da Universidade UNIPLAC /

Faculdade de .....

e demais representantes abaixo assinados.

os seguintes associados:

- PRESIDENTE: Mayara Schmitz Machado CPF 081 125 359 73
- VICE-PRESIDENTE: Carla Cristina C de Souza CPF 075 234 389 03
- PRIMEIRO TESOUREIRO (A): Flavio de Gontijo CPF 042 851 769 20
- SEGUNDO TESOUREIRO (A): Jessica Werner de Medeiros CPF 074 620 069 28
- PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): Maxyne Romen do Silve CPF 079 833 889 00
- SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Valeska Bortez CPF 010 049 969 42

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina. Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude. A seguir, a diretoria da Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura deliberou que será convocada reunião onde se buscará a estimativa dos custos resultantes da organização das festas de formatura, para apuração do valor da mensalidade a ser cobrada dos associados. Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, Maxyne Romen do Silve, na qualidade de secretária interina, fizesse lavrar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados que se faziam presentes:

(Nomes e Assinaturas dos alunos):

Dispõe sobre a comissão de formatura seus  
Trabalhos, arrecadação e regulamentação.

Art. 1º - Fica o presente Estatuto destinado a reger as atividades realizadas pela classe de Administração noturno, que ingressaram no primeiro semestre de 2007 na UNOPAR, e demais acadêmicos(a) que venham a integrar esta classe, com finalidade de realizar a formatura de Administração.

Art. 2º - Será eleita uma comissão, denominada "COMISSÃO PARA A FORMATURA", destinada a coordenar os trabalhos necessários à formatura.

Art. 3º - A Comissão de Formatura será constituída por eleição ou indicação realizada pela classe.

Art. 4º - A Comissão de Formatura deverá conter o mínimo de 03 integrantes.

.....  
.....  
.....  
.....

Obs.: Caso haja desistência de algum integrante deverá ser feita a substituição através de convocação para os demais integrantes da Comissão.

Art. 5º - Da arrecadação financeira:

I - Será aberta conta poupança na Caixa Econômica Federal, em conjunto, com no mínimo três titulares:

- a) Se houver desistência de algum titular, deverá ser feita a substituição no máximo em trinta dias;
- b) Se houver a necessidade de trocar de Banco deverá ser comunicado a classe.

II - Ficam os titulares a cada início de semestre responsáveis pela divulgação do saldo da conta.

III - não será permitida a retirada de nenhuma quantia da poupança exceto:

- a) Para a finalidade de que se trata (formatura)
- b) Para a realização de alguma promoção com o consentimento da classe;
- c) Problemas graves de saúde;
- d) A comissão calculará uma reserva de dez por cento do total para possíveis casos fortuitos.
- e) Em caso de desistência por parte o dinheiro aplicado ficara retido, não havendo devolução ao aluno desistente.

Art. 6º - A mensalidade se constituirá de 30 parcelas, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

I - Se houver necessidade de reajuste, o mesmo deverá ser realizado mediante o mínimo de duas propostas a serem votadas em classe.

Art. 7º - Caso o(a) acadêmico(a) opte por pagar anualmente, deverá quitar até 10 de dezembro do ano em questão, sendo acrescidos de mais 12% (doze) sobre o valor total anual.

§ 1º - Caso haja atraso de algumas das prestações não será cobrado a multa moratória, desde que quitada até 30 de outubro, pois do contrário aplica-se a regra do caput.

§ 2º - Os(a) acadêmicos(a) que optarem para efetuar o pagamento das mensalidades no final do curso, estão cientes de que elas retroagirão ao período de 02 (dois) anos observando:

I - que a mensalidade terá o valor do momento em que for feita a quitação;

II - que a mensalidade será cobrada em parcelas mensais de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 8º - Fica toda classe encarregada de trazer sugestões de promoções destinadas a arrecadar dinheiro para formatura.

§ 1º - Caso não seja formada nenhuma comissão responsável pela organização destes eventos, ficará responsável a Comissão para a Formatura.

§ 2º - Fica toda a classe responsável pela execução das promoções.

Art. 9º - A Comissão para a Formatura não se responsabilizará pelos resultados serem positivos ou negativos.

Parágrafo único. A responsabilidade recairá sobre toda a classe, inclusive as provenientes de obrigações assumidas pela Comissão.

Art. 10º - Este Estatuto estará sujeito a alterações advindas de pedido da classe ou Comissão para a Formatura.

§ 1º - Todos os(a) acadêmicos(a) da classe serão tidos como conhecedores deste Estatuto e ciente de suas responsabilidades e darão ao final deste com nome legível, assinatura e número de documento, seu aval as decisões da comissão.

Consideram-se desde já para todos os efeitos jurídicos legais todos os abaixo assinados devedores e credores solidários.

§ 2º - Todas as sugestões levadas a votação serão eleitas pelos acadêmicos(a) presentes na sala no momento da votação, por maioria simples.

Art. 11º - Entra em vigor o estatuto aprovado pela Classe no período de .....até.....

Rio do Sul, / ..... de.....

Assinatura e nome legível com número de documento dos acadêmicos;

CPF/RG 075.234.389-03  
5.266.008

Ana Cristina C. Souza

CPF/RG 079.833.889-00  
4387-834

Maeyne R. Silva

CPF/RG 040.049.969-42  
5.201.445

Vilvika Bastos

CPF/RG 090.695.879-20  
5.193.615-1

Carolina Koffler dos Santos

CPF/RG 080.996.899-17  
Luciane Aunkle Pereira

093.490.529-03

5.409.287  
Letícia Tereza Souza

CPF/RG 084.495.029-77  
5.260.813

Lawro Ohomo Stoff

CPF/RG 087.233.879-07  
4.963.285-0

Isabela Fozzatto Telli

CPF/RG 083.221.429-55  
5.154.414-8

Thiérci Mayara Kinchman

\* 086.785.359-03  
4.510.731-9  
Samy Gobielle Antunes.

\* 092.630.249-36  
5.772.092  
Juliana Nones Senise

Thamires Alencar de Oliveira - 098-103.639-23

Bianca de Souza - 085924509-85

Ana Paula Cabral Kleppel - 077.847.779-73

Douglas Bruno de Souza - 097.901.539-10

Flávio de Lencastre 042.851.769-20

Thiéfery Ribeiro Correa

Caroline Melo Pereira 097.658.069-14

Vanessa Mello Tomazade 077.740.209-26

Hiago Piloni

Sarah Coelho Almeida 088437639-70

Daiara Souza Gouveia 093394419-58

Condrueli da Silva 060480749-05

Tomy Regina Podem 097.232.138-07

Camilla Moura

Jessica Werner de Medeiros 074.620.069-28

Thyanna Rossi 071.985.949-21

Handressa dos Santos 093.355.219-06

Talita Mitter Meirel 065 626 389-09

# REUNIÃO PARA FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS EVENTOS DA FORMATURA

Aos oito dias do mês de julho do ano de 20 13, os representantes do curso de Psicoterapia, turma que ingressou em 2012, na UNIPLAC, cidade de Lages, reuniram-se para a formação e eleição da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura**, bem como para aprovação da comissão de formatura que irá reger os destinos de tal associação. Aberta a reunião, que foi presidida pelo Senhor (a) Mayara Schmidt Machado e secretariada por mim, Maxine Romes do Silva, ambos investidos de tais poderes interinamente, para o presente ato. Iniciados os trabalhos sob aquela presidência, quando foi então deliberado: a) ficam nomeados a partir desta data, após eleição realizada, como diretores da **Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura** da turma de formandos em UNIPLAC, mês de 20, da **Universidade** UNIPLAC /

**Faculdade de** .....  
e demais representantes abaixo assinados e os seguintes associados:

PRESIDENTE: Mayara Schmidt Machado

CPF 08112535973

VICE-PRESIDENTE: Cmc. Guitina Comarço de Souza

CPF 07523438903

PRIMEIRO TESOUREIRO (A): Slavio de Coute

CPF 04285176920

SEGUNDO TESOUREIRO (A): Jessico Ulmer de Medeiros

CPF 074620069-28

PRIMEIRO SECRETÁRIO (A): Maxine Romes do Silva

CPF 07983388900

SEGUNDO SECRETÁRIO (A): Taliska de Oliveira Bastos

CPF 01004996942

Os diretores, em decorrência dos poderes que se lhe são conferidos por seus associados, serão responsáveis pela **celebração de contratos, realização de festas e organizações gerais que visem o fim a que esta se destina.**

Depois de realizada a eleição, a diretoria, devidamente empossada, estabeleceu que as decisões serão tomadas pela maioria presente as reuniões e que se regerá a presente associação desta forma, o que foi feito e por aclamação, foi regularmente aprovado pelos associados que firmaram a presente, aceitando e acatando todos os direitos e deveres ali constantes, em sua plenitude, outorgando aos eleitos plenos e irrestritos poderes para representa-los em todos os atos, deveres e obrigações atinentes a formatura, podendo para isso em seu nome contratar, distratar, assumir, todos e quaisquer compromissos.

## CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E PATRIMÔNIO.

Artigo 1º - A Comissão Organizadora dos Eventos de Formatura, neste estatuto denominada simplesmente "Comissão de Formatura", fundada em 20 de julho de 2013 é uma sociedade civil de fins não lucrativos, com sede UNIPLAC - Grêmios, Contato Bronco - 170 - Bairro Universitário - Cores Se

Artigo 2º - A Comissão de Formatura tem por finalidade, em benefício dos formandos, proporcionar a realização da Colação de Grau, e Baile de Formatura, bem como promover a realização de reuniões sociais, artísticas e culturais.

Artigo 3º - O patrimônio da Comissão de Formatura poderá ser constituído de bens móveis e imóveis, direitos e ações que esta vier a adquirir.

## CAPÍTULO II DO QUADRO DOS FORMANDOS

Artigo 4º - Os formandos, sem distinção de sexo, compreendem todos aqueles que, em cumprimento de suas obrigações perante a turma acima especificada, no decorrer do curso, compromete-se junto aos respectivos representantes de classes, em sistema aberto e formal, em colaborar com a realização dos eventos a que esta Comissão de Formatura destinar-se.

### SECÇÃO I DOS DIREITOS DOS FORMANDOS

Artigo 5º - São direitos dos formandos:

1. Usufruir das prerrogativas deste estatuto e invocar seus direitos perante a Comissão de Formatura;
2. Representar à presidência, reclamando por escrito qualquer irregularidade que contrarie os fins propostos no presente estatuto;
3. Sugerir, por escrito, qualquer medida ou providência, que julgar de interesse dos formandos; e
4. Freqüentar festas e solenidades sociais.

### SECÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DOS FORMANDOS

Artigo 6º - Constituem obrigações dos formandos:

1. Contribuir para que a Comissão de Formatura promova eventos sociais, visando arrecadações de fundos para o custeio dos eventos pertinentes à Formatura;
2. Cumprir fielmente este estatuto e as decisões dos poderes dos membros da Comissão de Formatura, na forma de direito que lhes forem delegadas
3. Satisfazer as respectivas contribuições, pela forma porque as obrigou; e
4. Portar-se com correção e zelo nas dependências dos eventos.

### SECÇÃO III DAS PENALIDADES

Artigo 7º - Os formandos são passíveis das seguintes penalidades:

1. Admoestação verbal;
2. Admoestação escrita;
3. Eliminação.
4. Fica estipulada a multa ao formando a quantia de 0% referente ao cancelamento do contrato no período de até 12 meses antes da data da formatura, a quantia de 0% no prazo de 6 meses e a quantia de 0% referente a reprovação, do valor total do contrato individual assinado pelo formando.
5. O formando que aderir a formatura até 30 dias após a assinatura com a empresa pagará a sua cota parte integral, o formando que aderir a formatura até 6 meses após pagará multa de 50%, o formando que aderir após 6 meses pagará multa de 100% do valor da sua cota parte.

Artigo 8º - É passível da pena de suspensão, o formando que:

1. Reincidir em infração já punida com admoestação;
2. Atentar contra o conceito público da Comissão de Formatura, por ação ou omissão;
3. Promover discórdia entre os formandos; e
4. Desrespeitar qualquer membro da Comissão de Formatura, ou formandos investidos de poderes para representá-los, quando no exercício de suas funções ou determinações deles emanadas.
5. Fica suspenso da formatura o formando, que por qualquer motivo deixar de pagar 3 mensalidades da formatura, sujeitando-se as penas de multa prevista artigo 7º.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 09º - Nos impedimentos legais ou nas licenças do presidente, assumirá o (a) vice-presidente.

Artigo 10º - No caso de empate em votação de qualquer natureza, o presidente terá voto de qualidade.

### SECÇÃO I DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO

Artigo 11º - São atribuições do presidente:

1. A administração social, com amplos poderes para dirigir à organização dos serviços da Comissão de Formatura, atendida as disposições estatutárias;
2. Presidir a Comissão de Formatura, prover-lhe as necessidades e superintender as atividades administrativas;
3. Ordenar pagamentos obedecidos às regras deste estatuto e resolver assuntos de suas respectivas atribuições;
4. Autorizar a abertura de crédito, concedido pela tesouraria, e realizar as operações financeiras, em vista de relevante necessidade administrativa, atendidas prescrições estatutárias;
5. Autenticar documentos de responsabilidade social e firmar papéis;
6. Gerir os interesses sociais, demandar, transigir, contratar, renovar ou rescindir obrigações, ouvidos os demais membros da Comissão de Formatura;
7. Representar a Comissão de Formatura em juízo ou fora dele;
8. Adotar qualquer providência urgente, em casos imprevistos, submetendo-a de imediato aos demais membros da Comissão de Formatura;
9. Superintender a contabilidade social, de acordo com as prescrições legais e rubricar os respectivos livros;
10. Assinar, em conjunto, títulos ou papéis de crédito, contratos e documentos financeiros, desde que estes estejam devidamente rubricados por pelo menos dois outros membros da Comissão de Formatura;
11. Firmar a correspondência da Comissão de Formatura, que constitua assunto de relevante interesse ou destinada à autoridade, órgão ou poder de hierarquia superior, e distribuir aos demais membros da Comissão de Formatura, competência para subscreverem os demais papéis de curso normal de suas respectivas atribuições;
12. Exercer quaisquer outras atribuições constantes deste estatuto, que não sejam de competência de outro órgão.

Parágrafo Único: O presidente é responsável pela despesa que autorizar com inobservância deste estatuto.

Artigo 12º - São atribuições do vice-presidente:

1. Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e exercer todas as suas atribuições quando em substituição efetiva; e
2. Auxiliar o presidente nas funções que este lhe delegar.

Artigo 13º - São atribuições do primeiro e segundo tesoureiros, respectivamente:

1. Dirigir as finanças da Comissão de Formatura;

2. Estabelecer organograma funcional e rotina de trabalho para tesouraria, caixa, cobrança e contabilidade, atribuindo funções a cada um dos seus responsáveis e colaboradores;
3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores sociais e escrituração da Comissão de Formatura;
4. Coordenar a receita e efetuar o pagamento das despesas ordinárias e extraordinárias, legalmente autorizadas;
5. Assinar juntamente com o presidente, os cheques e documentos de movimentação de fundos bancários, os títulos de crédito, bem como todos os documentos de responsabilidade ativa e passiva da Comissão de Formatura, após a devida homologação de no mínimo dois outros membros da Comissão de Formatura;
6. Apresentar até o dia 15 de cada mês, o balancete mensal do mês anterior, o balanço geral e a demonstração da conta de receita e despesa com respectivos anexos e relatórios;
7. Prestar toda colaboração ao presidente, vice-presidente e demais membros da Comissão de Formatura.

Artigo 14º - Compete ao primeiro e segundo secretários, respectivamente:

1. Aprovar e expedir o regimento interno e regulamentos, com direito de revisão do texto;
2. Recomendar ao presidente o saneamento dos atos administrativos que contrariem o estatuto e demais normas internas;
3. Rever toda a matéria que o presidente lhe submeter para pronunciamento; e
4. Exercer qualquer outra atribuição que lhe seja expressamente autorizada pela Comissão de Formatura, e que não seja da competência de outro poder constante deste estatuto.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto pelos membros da Comissão de Formatura que não estão investidos em cargos efetivos, conforme instruções estatutárias.

Artigo 16º - Compete ao Conselho de Administração:

1. Orientar o presidente e fiscalizar a administração junto aos demais membros;
2. Examinar os balancetes mensais e recomendar ao presidente quaisquer providências necessárias a sua perfeita organização, bem como aplicação de verba, após votação;
3. Solicitar informações ao presidente e requisitar-lhe os papéis e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições;
4. Decidir através de voto os casos omissos deste estatuto em face de matéria urgente, mediante recurso da presidência; e
5. Denunciar à Comissão de Formatura, erros ou irregularidades praticadas por qualquer membro indicando as medidas saneadoras e as providências que julgar necessárias, no exercício pleno de sua função, observados os dispositivos estatutários.

#### **CAPÍTULO V DAS FINANÇAS**

Artigo 17º - A vida financeira da Comissão de Formatura se processará rigorosamente dentro de um orçamento organizado mensalmente e aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único: As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem autorização expressa do Conselho de Administração.

Artigo 18º - Fica o formando ciente que; em caso de desistência ou reprovação do formando (alteração do número de alunos ou valor de planilha), o mesmo arcará com a diferença orçamentária, autorizando desde já a comissão a emitir através da empresa boleto bancário em seu nome deste valor.

Artigo 19º - Cada orçamento compreenderá receitas e despesas mensais.

#### **CAPÍTULO VI**

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20° - Sendo a Comissão de Formatura, uma sociedade civil sem fins lucrativos, nenhum membro desta possuirá vínculo empregatício, portanto não haverá remuneração pelos trabalhos executados, ficando afetos aos artigos deste estatuto.

Artigo 21° - O membro da Comissão de Formatura, independente do cargo que ocupe, não poderá romper o compromisso assumido, salvo por motivos de doença ou familiares, devidamente comprovados, que serão analisados por uma banca examinadora composta pelos membros remanescentes na Comissão de Formatura.

Artigo 22° - A Comissão de Formatura terá início desde a aprovação do estatuto de constituição, tendo por termo final o último evento de formatura, sendo que a finalização da sociedade somente poderá ocorrer desde que não existam quaisquer dívidas, compromissos, obrigações, que a qualquer título possam onerá-la.

Artigo 23° - Este estatuto entra em vigor como cumprimento das formalidades legais, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 24° - Independente do cargo, o membro da Comissão de Formatura, que faltar a mais de 10 (dez) reuniões, sendo estas convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis terá sua permanência na Comissão de Formatura julgada pelos demais membros.

Artigo 25° - Nas reuniões convocadas em caráter urgente, as decisões somente poderão ser tomadas com a presença de no mínimo 3 (três) integrantes, entre eles o presidente, ou o vice presidente.

Concluídas tais deliberações e como nada mais houvesse a tratar, o Sr. Presidente determinou que eu, maurine Romer do Silveira, na qualidade de secretária interina, fizesse lavrar a presente ata e que depois de lida, discutida e aprovada, foi devidamente firmada pelo presidente interino, por mim, pelos demais membros eleitos nesta oportunidade, além dos associados aderentes que pertencem a turma de formandos do presente curso.

Os abaixo assinados declaram ter plena ciência do presente.

Aluno: Ana Cristina C. de Souza CPF: 075.234.339-03

Assinatura: Ana Cristina C. Souza

Aluno: Ana Paula C. Kloppel CPF: 077.847.777-73

Assinatura: Ana Paula Cabral Kloppel

Aluno: Andrieli do Silveira CPF: 060.480.749-05

Assinatura: Andrieli do Silveira

Aluno: Bianca de Liz Sturani CPF: 085924509-85

Assinatura: Bianca de Liz Sturani

Aluno: Comilo Nono Mendes ..... CPF: 083.224.439-27

Assinatura: Camila Moraes

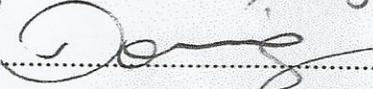
Aluno: Carolina Heffer de Souza ..... CPF: 020.695.879-20

Assinatura: Carolina Heffer dos Santos

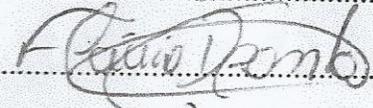
Aluno: Daiana de Souza Araujo ..... CPF: 093.394.419-58

Assinatura: Daiana Souza Araujo

Aluno: Douglas Branco Souza ..... CPF: 097.901.539-10

Assinatura: 

Aluno: Flavio de Costa ..... CPF: 042.851.769-20

Assinatura: 

Aluno: Handressa dos Santos ..... CPF: 093.355.219-06

Assinatura: Handressa dos Santos

Aluno: Jessica Werner de Medeiros ..... CPF: 074.620.069-28

Assinatura: Jessica Werner de Medeiros

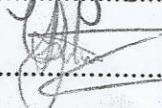
Aluno: Juliana Nunes Ferreira ..... CPF: 092.630.249-36

Assinatura: 

Aluno: Ketylly Priscila Pereira de Souza ..... CPF: 076.937.069-17

Assinatura: Ketylly Priscila Pereira de Souza

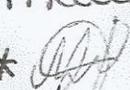
Aluno: Lony Gabriel Coutures ..... CPF: 086.715.359-03

Assinatura: 

Aluno: Laura Ohana Stalf ..... CPF: 084.495.029-77

Assinatura: Laura Ohana Stalf

Letycia Varela Souza ..... CPF 093.490.529-03  
\* Letycia Varela Souza

Mauana Dalomice ..... CPF 093.913.219-25  
\* 

Maryne Fomen do Silva ..... CPF 079.833.889-00  
\* 

Mayara Schmitz Machado

CPF 081.125.359-73

\* Mayara Machado

Miciceli Mayara Kirchner

CPF 083.224.429-55

\* Miciceli Mayara Kirchner

Paloma Pazinato Telli

CPF 017.333.879-02

\* Paloma Pazinato Telli

Tamy Regina Paderni

CPF 097.232.138-07

\* Tamy Regina Paderni

Theremias Clemer de Oliveira

CPF-098.103.659-23

\* ~~Theremias~~

Valerko de Oliveira Bortol

CPF 010.049.969-42

\* Valerko de Oliveira Bortol

Janera Mello Tundode

CPF 077.740.209-26

\*  
Larisse Dunke Perino

CPF 030.996.899-17

\* Larisse Dunke Perino

\* Othimiffer Ribellio Costa

Caroline Melo Perenna

CPF 097.658.069-14

Luiza Piloni

CPF:

Sarah Coelho Almeida

CPF 088.437.639-70

\* Naiana Spyronna Rossi

CPF 071.985.949-21

\* Tachiro Kinton M. M. L.

CPF 065.626.389-09